

LEI MUNICIPAL Nº 5.103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos agentes políticos da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido revisão geral anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, sobre os subsídios dos vereadores da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cachoeira do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito Municipal.